

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 606, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros para os parceiros ofertantes de cursos de formação inicial e continuada (FIC), no âmbito da Linha de Fomento da Bolsa-Formação 2021 - Qualifica Mais Emprega Mais (Mapa de Demandas).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, do Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019; a Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e o contido no Processo nº 23000.023958/2021-15, resolve:

Art. 1º Estabelecer o valor a ser empenhado e transferido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme quadro abaixo, à instituição que teve sua proposta aprovada no âmbito da Linha de Fomento da Bolsa-Formação 2021 - Qualifica Mais Emprega Mais (Mapa de Demandas). O valor a ser repassado é referente à execução da oferta de cursos de qualificação profissional na ação da Bolsa-Formação, prevista na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011:

UF	Instituição	CNPJ	Processo	Total
SP	Fundação Hélio Augusto de Souza	57.522.468/0001-63	23000.025628/2021-56	304.200,00
Total				304.200,00

Art. 2º O empenho e a transferência de que se tratam o art. 1º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Classificação Funcional Programática: 12.363.5012.21B4.26298.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP06P1901N Novos Caminhos - Vagas - transferência estados e municípios, Plano Orçamentário 0002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAS DIAS SANT ANA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 826, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018; a Resolução CNE/CES nº 1, de 19 de março de 2019; tendo em vista o que consta do Processo e-MEC nº 202022142, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 107/2022/CGCIES/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, em caráter provisório, a Faculdade Univates Nova Mutum (cód. e-MEC nº 25627), com sede na Avenida das Garças, nº 1141, bairro Jardim das Orquídeas, no município de Nova Mutum, no estado de Mato Grosso, mantida pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES (cód. e-MEC nº 133), inscrita no CNPJ nº 04.008.342/0001-09.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput é válido até a publicação de ato de credenciamento definitivo no Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 829, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela do anexo, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 85/2021/CGLNRS/GAB/SERES, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, ministrado pela Instituição de Educação Superior citada.

§ 1º A renovação de reconhecimento de que trata o caput é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

§ 2º A renovação de reconhecimento de que trata o caput é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

(renovação de curso)

Nº de ordem	Número do processo e-MEC	Curso (Grau)	Nº vagas totais anuais	Mantida (cód.)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202208713	Engenharia Civil (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	Centro Universitário Barriga Verde (4163)	Fundação Educacional Barriga Verde	Rua Pe. João Leonir Dall’Alba, 601, Murialdo - Orleans/SC
2	202208714	Medicina Veterinária (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	Centro Universitário Barriga Verde (4163)	Fundação Educacional Barriga Verde	Rua Pe. João Leonir Dall’Alba, 601, Murialdo - Orleans/SC

PORTARIA Nº 830, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando a decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos do Processo Judicial nº 1003236-30.2018.4.01.3400; considerando o cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1001881-82.2018.4.01.3400; considerando a publicação do Resultado Final da análise da proposta nº 208/2017 na condição sub júdice, disposto no Despacho nº 39, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 3/06/2022; invocando os fundamentos contidos no Ofício nº 279/2022/CGCP/DIREG/SERES/SERES-MEC , resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SERES/MEC nº 328, de 10 de maio de 2018, publicada no DOU no dia 14 de maio de 2018, que suspende o prosseguimento da chamada pública para o Edital SERES/MEC nº 1, de 5 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 831, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019 c/c Portaria de 24 de junho de 2022, em consonância ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.028681/2021-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 45/2022/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela Universidade Anhembí Morumbi - UAM (cód. e-MEC nº 466), mantida pela ISCP - Sociedade Educacional Ltda. (cód. e-MEC nº 321), em face da decisão proferida nos termos da Portaria nº 1.023, de 3 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 1.925, de 23 de dezembro de 2021, que aplicou medidas

PORTARIA Nº 827, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em consonância ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.028676/2021-04, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 48/2022/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pelo Centro Universitário dos Guararapes -UNIFG (cód. e-MEC nº 1805), mantida pela SOCEC - Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura Ltda. (cód. e-MEC nº 1198), em face da decisão proferida nos termos da Portaria nº 1.203, de 3 de novembro de 2021, que aplicou medidas cautelares, e, no mérito, dar-lhe provimento para revogar as referidas medidas cautelares.

Art. 2º Instaurar procedimento saneador em face da UNIFG com determinação do cumprimento de medida saneadora.

Art. 3º Notificar o UNIFG acerca da instauração do presente procedimento saneador e franquear-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesse, impugnar a medida saneadora de que trata o art. 2º, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação acerca da apuração de que trata o Processo em epígrafe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 828, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao disposto nos artigos 56 e 71 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.021115/2022-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 74/2022/CGSE/DISUP/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Sancionador em face da Faculdade de Tecnologia Egídio José da Silva - FATEGIDIO (cód. e-MEC nº 4725), mantida pela Escola Técnica Egídio José da Silva - EPP (cód. e-MEC nº 3017), inscrita no CNPJ nº 04.626.210/0001-40.

Art. 2º O sobrestamento do processo regulatório e-MEC nº 200905792, que trata do credenciamento da FATEGIDIO.

Art. 3º Notificar a FATEGIDIO acerca da instauração do presente procedimento sancionador e franquear-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesse, apresentar defesa, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 829, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, considerando o disposto nos processos e-MEC listados na tabela do anexo, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 85/2021/CGLNRS/GAB/SERES, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, ministrado pela Instituição de Educação Superior citada.

§ 1º A renovação de reconhecimento de que trata o caput é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

§ 2º A renovação de reconhecimento de que trata o caput é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO

Nº de ordem	Número do processo e-MEC	Curso (Grau)	Nº vagas totais anuais	Mantida (cód.)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202208713	Engenharia Civil (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	Centro Universitário Barriga Verde (4163)	Fundação Educacional Barriga Verde	Rua Pe. João Leonir Dall’Alba, 601, Murialdo - Orleans/SC
2	202208714	Medicina Veterinária (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	Centro Universitário Barriga Verde (4163)	Fundação Educacional Barriga Verde	Rua Pe. João Leonir Dall’Alba, 601, Murialdo - Orleans/SC

cautelares, e, no mérito, dar-lhe provimento para revogar as referidas medidas cautelares.

Art. 2º Instaurar procedimento saneador em face da UAM, com a determinação de cumprimento da medida saneadora.

Art. 3º Notificar a UAM acerca da instauração do presente procedimento saneador e franquear-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesse, impugnar a medida saneadora de que trata o art. 2º, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação - MEC acerca da apuração de que trata o processo em epígrafe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 832, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019 c/c Portaria de 24 de junho de 2022; em consonância ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.028673/2021-62, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23/2022/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

Art. 1º Conhecer da defesa e do recurso interpostos pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU (cód. e-MEC nº 374) mantida pela Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda. (cód. e-MEC nº 262), em face da decisão proferida nos termos da Portaria nº 1.023, de 13 de março de 2021, alterada pela Portaria nº 1.925, de 13 de dezembro de 2021, que aplicou medidas cautelares, e, no mérito, dar-lhes provimento, para revogar as referidas medidas cautelares.

Art. 2º Instaurar procedimento saneador em face do FMU com determinação de cumprimento de medida saneadora.

